

INTERESSADA: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – FACULDADE DE
CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO SEQÜENCIAL DE
FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM GESTÃO IMOBILIÁRIA
RELATOR: CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
PROCESSO Nº 39/2007 *Homologado pela Portaria-SE nº 6709/2008, de
11/09/2008, publicada no DOE de 12/09/2008*

PARECER CEE/PE Nº 70/2008-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 26/08/2008

1. DO PEDIDO

Por meio do Ofício GABR nº 165, de 14/03/2007, o Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE, Professor Carlos Fernando de Araújo Calado, apresentou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, *Projeto do Curso Seqüencial de Formação Específica em Gestão Imobiliária*, oferecido pela Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco - FCAP, ao mesmo tempo em que solicita o seu reconhecimento.

Em virtude do término do mandato do então relator, Conselheiro Arthur Ribeiro de Senna Filho, o presente processo foi redistribuído a esta relatoria, que decidiu acatar o texto na forma em que se encontrava.

Para a tramitação do pedido, em 30/05/2007, o então Conselheiro-Relator solicitou a complementação da documentação apensada, nos termos da Resolução CEE/PE nº 2, de 19/03/2001, o que foi atendido em data não informada no processo, encontrando-se o processo em condições de análise do pleito.

2. DO MÉRITO – DO CURSO SEQÜENCIAL DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM GESTÃO IMOBILIÁRIA

2.1. DA APROVAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE OFERTA

O Curso Seqüencial de Formação Específica em Gestão Imobiliária teve a sua aprovação pela Resolução nº 02, de 24/09/2003, do Conselho Departamental da FCAP, e a aprovação de sua oferta pela Resolução nº 70, de 20/12/2004, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, da UPE.

2.2. DO PROJETO

2.2.1. DA CAUSA

O Curso Seqüencial de Formação Específica é resultado de demanda formulada pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Pernambuco – CRECI-PE, à UPE, que afirma:

A FCAP/UPE, em sua visão prospectiva e como instituição líder abre-se para o oferecimento desta modalidade de curso seqüencial, confirmando sua postura de inovadora em questões de formação de profissionais...

Dessa forma, a FCAP/UPE assume seu caráter comunitário ao oferecer este tipo de curso, caracterizando-se como uma instituição prestadora de serviços, que aborda a realidade em suas múltiplas dimensões, transformando-se em meio potencializador e transformador da pessoa humana em sua questão social.

A FCAP/UPE foi concebida como uma unidade de ensino superior que coloca a elaboração e comunicação do saber a serviço do homem, com o objetivo da formação de profissionais de nível superior para que atuem no mercado de trabalho de acordo com a área específica de estudos, adequando-se às necessidades emergentes e aos novos conhecimentos na área imobiliária.

2.2.2. DOS OBJETIVOS

No Projeto Curso Seqüencial de Formação Específica em Gestão imobiliária, assim são expressos os seus objetivos:

pretende a formação de um profissional que, além de ser um especialista na área, receba uma base científica, cultural, sociológica, administrativa e mercadológica para ampliar suas perspectivas, possibilitando um desempenho com competência no exercício de suas funções.

Desenvolver o espírito empreendedor é também descobrir novas aplicações para antigas atividades, e é exatamente esta a finalidade do curso que a FCAP/UPE pretende oferecer. Para tanto, tem como objetivos:

- *capacitar profissionais na área imobiliária, com formação superior em Gestão Imobiliária, facilitando a inclusão do mesmo no Conselho Regional de Corretores de Imóveis competente – CRECI, como gestores de imóveis credenciados;*
- *proporcionar o aperfeiçoamento do aluno para desenvolver o seu espírito vendedor, calcado em ensinamentos básicos de nível superior, nas mais diversas áreas;*
- *oferecer formação específica a profissionais que já vêm desenvolvendo atividades neste campo do saber;*
- *possibilitar melhor organização e funcionamento do setor imobiliário a partir do entendimento e análise de suas injunções técnicas e sociais;*
- *proporcionar condições que permitam a discussão no sentido de atingir sua performance, de acordo com as exigências do setor imobiliário;*

- *incentivar alternativas que visem o uso de práticas significativas para o setor imobiliário em prol do bem-estar social da comunidade.*

2.2.3. DO PÚBLICO

O público do Curso Sequencial de Formação Específica em Gestão Imobiliária apontado é o conjunto de interessados em ingressar ou que já atuem no setor imobiliário.

2.2.4. DO PROCESSO SELETIVO

Embora não identificado o critério de seleção utilizado para o ingresso no curso, e desde que o ingresso não pode prescindir de seleção, a escolha do critério pode ocorrer segundo a conveniência da UPE, dada a sua autonomia universitária.

2.2.5. DO NÚMERO DE VAGAS

O número de vagas é de 80 (oitenta), em duas entradas anuais, entendendo-se 40 (quarenta) como número máximo de alunos por turma.

2.2.6. DO LOCAL E DO TURNO DE FUNCIONAMENTO

O funcionamento do Curso Sequencial de Formação Específica em Gestão Imobiliária ocorre na sede da Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco - FCAP, situada na Avenida Sport Clube do Recife (antiga Abdias de Carvalho), 252 – Madalena – Recife – PE.

2.2.7. DA FORMA E DO TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

A forma de integralização curricular é a seriada semestral, para um tempo de conclusão mínimo de 2 (dois) e máximo de 3 (três) anos.

2.2.8. DA MATRIZ CURRICULAR

A matriz curricular obedece à seguinte tabela:

SEMESTRE DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1º	
COMUNICAÇÃO APLICADA AO MERCADO IMOBILIÁRIO	60
DIREITO E LEGISLAÇÃO IMOBILIÁRIA I	90
MATEMÁTICA	75
NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO	90
PSICOLOGIA DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS	60
SUBTOTAL	375

2º	
DIREITO E LEGISLAÇÃO IMOBILIÁRIA 2	90
ECONOMIA 1	60
ESTÁGIO SUPERVISIONADO 1	60
ÉTICA PROFISSIONAL	60
MATEMÁTICA FINANCEIRA	75
OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS 1	90
SUBTOTAL	435
3º	
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS 1	90
DIREITO E LEGISLAÇÃO IMOBILIÁRIA 3	90
ECONOMIA 2	60
ESTÁGIO SUPERVISIONADO 2	60
MARKETING 1	60
OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS 2	90
PLANEJAMENTO URBANO	60
SUBTOTAL	510
4º	
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS 2	90
CONTABILIDADE GERENCIAL	60
MARKETING 2	60
OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS 3	90
PSICOLOGIA DO CONSUMIDOR	60
RECURSOS HUMANOS	75
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	60
SUBTOTAL	495
TOTAL	1.815

Afora essas disciplinas obrigatórias, são oferecidas as disciplinas optativas profissionais constantes da tabela seguinte:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
ADMINISTRAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	60
ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS	60
COMPORTAMENTO GERENCIAL	60
DIREITO DO CONSUMIDOR	60
DIREITO DO TRABALHO	60
ESTATÍSTICA	60
GESTÃO DE QUALIDADE	60
GESTÃO PARTICIPATIVA	60
MERCADO DE CAPITAIS	60
METODOLOGIA CIENTÍFICA	60
PESQUISA DE MERCADO	60
PROCESSO DECISÓRIO	60

2.2.9. DO CORPO DOCENTE

O corpo docente é formado por professores integrantes do quadro permanente da UPE.

3. DO VOTO

Antes da emissão do voto, deve-se considerar a solicitação da Universidade de Pernambuco – UPE, de denominação do curso como Curso Superior Sequencial em Gestão Imobiliária, o que é indevido, pois o curso objeto deste parecer - sequencial de formação específica - é, por natureza, superior, dispensando-se tal esclarecimento, tanto quanto é dispensado para os cursos de graduação e de pós-graduação (aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado).

No mais, dada a evolução do projeto, fica reconhecido o Curso Sequencial de Formação Específica em Gestão imobiliária, oferecido pela Universidade de Pernambuco – UPE, por sua Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco – FCAP, pelo prazo de 3 (três) anos, com 80 vagas anuais em duas turmas de 40 alunos.

É o voto.

Dê-se ciência deste Parecer à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio-Ambiente – SECTMA.

4. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2008.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Presidente e Relator

FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES – Vice-Presidente

ANTONIO INOCÊNCIO LIMA

MARIA DO CARMO SILVA

5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de agosto de 2008.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente